

**Memória da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Revisão de Regimento, Regulamento e Legislação**

**Data:** 04/11/2022.

**Início:** 14:00

**Local:** Online Zoom

**Coordenador da Comissão:** Adilson Alves Tremura

**Relator da Comissão:** Danielle Saviski (apoio da comissão).

**Relação de presentes:** lista disponível na Secretaria Executiva do CMS para solicitação das declarações de presença \_\_\_\_\_

**Justificativa de Ausência:**

**Conselheiro Adilson Alves Tremura – Segmento Usuário - DSBV:** cumprimenta a todos (as) e inicia a reunião.

- **1 – Aprovação da memória da reunião de 05/10/2022;**

**Danielle Saviski – Representante da Secretaria Executiva do CMS:** explica que a minuta da memória foi enviada com antecedência e de que a Secretaria Executiva não recebeu nenhuma manifestação.

**Conselheiro Adilson Alves Tremura:** pergunta se todos estão de acordo com a aprovação. Memória aprovada por unanimidade.

- **2 – Continuação revisão Regimento Interno das Comissões Temáticas;**

**Danielle Saviski:** explica a todos que na última reunião foi feita a revisão até o Art. 6º § 2º.

É feita a leitura do Regimento (do Art. 6º §2º até o Art. 14), com discussão dos pontos destacados na última reunião, ficando da seguinte forma:

Art. 6º No início do ano, as comissões elegerão coordenador e vice-coordenador , que deverão ser representantes de entidades conselheiras.

§ 1º A condução da eleição da coordenação e vice-coordenação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde fica a cargo do coordenador(a) do ano anterior, com assessoramento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, conforme:

I – verificação de quórum respeitando-se a composição mínima para início da eleição;

II – realização do processo eleitoral por cargo, tendo direito a voto para escolha da composição somente as entidades conselheiras.

§ 2º O período de atuação da coordenação e vice-coordenação será anual.

§ 3º Em caso de impedimento definitivo, renúncia ou desligamento de um dos membros da coordenação será realizada nova eleição do cargo em vacância.

Art. 7º Ao início da gestão do Conselho Municipal de Saúde, cada Comissão Temática deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação, o seu plano de trabalho de acordo com o Capítulo III - Artigo 4º deste Regimento Interno e encaminhar para a Mesa Diretora, e posterior apresentação ao Conselho Municipal de Saúde. Inserir em anexo o modelo (Deise está compondo o texto)

Parágrafo único – deverá ser cumprida a necessidade de alterações no plano de trabalho, no decorrer da Gestão, cumprido o período mínimo de um exercício, a proposta de alteração deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Regimento, Regulamento e Legislação do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser viabilizada pela Comissão em no máximo um quadrimestre.

Art. 8º As reuniões das Comissões Temáticas serão realizadas mensalmente com possibilidade de ser bimensalmente caso a Comissão decidir, sendo que mensalmente conforme calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e extraordinariamente quando necessário.

§ 1º A Comissão Temática definirá o tempo de duração de suas reuniões, respeitando o tempo mínimo de uma hora e meia.

§ 2º A pauta e o material de apoio as reuniões devem ser encaminhadas aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; casos excepcionais serão avaliados pela comissão temática pertinente.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser registradas pelo relator em forma de memória conforme modelo estabelecido (Anexo I), com aprovação na reunião subsequente. A minuta da memória será enviada com a convocação por e-mail aos integrantes da comissão.

I – exceto a Comissão de Orçamento e Finanças que terá as reuniões gravadas, sendo redigida ata cuja cópia será encaminhada antecipadamente aos seus membros por meio digital para ciência e contribuições que se façam necessárias, sendo formalmente aprovada prioritariamente no início da reunião ordinária subsequente.

II - após aprovação da memória ou da ata, esta será encaminhada para disponibilização em meio eletrônico (link do Conselho Municipal de Saúde no site da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba).

§ 4º Os pareceres e recomendações serão votados somente pelas entidades conselheiras (municipais, distritais e/ou locais); sendo permitido um voto por entidade.

§ 5º As reuniões das comissões serão abertas ao público, onde o cidadão terá direito a voz, respeitando a capacidade instalada do local.

Art. 9º Poderão ser convidados colaboradores que possam contribuir para a realização de trabalhos específicos.

Art. 10. As Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde poderão instituir subcomissões e grupos de trabalho de caráter transitório para subsidiar encaminhamentos de trabalhos específicos afim de agilizar sua área de atuação.

Art. 11. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde dará suporte às Comissões Temáticas no desenvolvimento dos trabalhos, além de disponibilizar relator para acompanhamento das comissões.

Art. 12. Ao final da gestão do Conselho Municipal de Saúde, cada Comissão Temática deverá elaborar relatório descritivo do trabalho desenvolvido, apresentando-o ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. As demais competências e especificidades das comissões serão disciplinadas em resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO V

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao coordenador e ao vice-coordenador:

I - organizar a pauta das reuniões, garantindo o material necessário para subsidiar a realização dos trabalhos propostos, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

II – receber sugestão de pautas, somente de entidades conselheiras, que deverão ser enviadas por e-mail para a Secretaria Executiva com antecedência de 15 (quinze) dias da próxima reunião ordinária da comissão.

III - monitorar a participação dos membros nas reuniões das comissões comunicando a ausência acima de 3 (três) faltas a entidade do membro faltante, com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde; penalidade? (retomar a discussão na próxima reunião com a presença do Sr. Adilson)

Não havendo mais manifestações, a reunião é encerrada.

**Próxima reunião ordinária desta Comissão confirmada para: 07/12/2022**